



Sumário

Executivo	2
<i>Diversos</i>	2
<i>Extratos</i>	4
<i>Portarias</i>	6
FIPAC	7
<i>Extratos</i>	7
IPC	8
<i>Portarias</i>	8



Executivo

Diversos

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Carlos Gabriel Leal da Silva Souza, matrícula nº 69.498, Diretor de Tesouraria, inscrito no CPF 187.xxx.xxx-33 e Arthur Nascimento de Lima, matrícula nº 65.480, Chefe de Fiscalização e Defesa do Consumidor, inscrito no CPF 162.xxx.xxx-55, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 118/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda. Por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 28 de outubro de 2025.

Silvia Carla de Oliveira

Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor

Matrícula 56.873

Ciente,

Carlos Gabriel Leal da Silva Souza

Diretor de Tesouraria

Matrícula 69.498

Arthur Nascimento de Lima

Chefe de Fiscalização

Matrícula 65.480

PORTARIA Nº 28/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Lívia da Silva Ramos, como suplente, representante da Política de Direitos Humanos da Comissão Intersetorial de Rede e Serviços Municipais de Arraial do Cabo, em substituição à Sra. Valéria Moreira dos Santos Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2025.

Art. 3º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2025.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Mat. 62.662

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4894/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, Monica Sampaio Machado Bessimo, matrícula nº 69.499, Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, inscrito no CPF 077.xxx.xxx-08 e em substituição, a servidora Fernanda Penalber Ramalho Camelo da Silva, matrícula nº 71.342, Chefe de Diretoria e Triagem, inscrito no CPF 141.xxx.xxx-39, para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo nº 4894/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- Manter o arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, apresentando as justificativas necessárias;

k) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade

competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 28 de outubro de 2025.

Silvia Carla de Oliveira

Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor

Matrícula 56.873

Ciente,

Monica Sampaio Machado Bessimo

Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor

Matrícula 69.499

CPF 077.xxx.xxx-08

Fernanda Penalber Ramalho Camelo da Silva

Chefe de Diretoria e Triagem

Matrícula 71.342

CPF 141.xxx.xxx-39

Extratos

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal Jorge Luiz Diniz Moura Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/10/2025 até o dia 10/10/2026, conforme previsto no item 7.1. da referida Ata;

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/10/2025 até o dia 10/10/2026, conforme previsto no item 7.1. da referida Ata;

1.1.2. Informa-se que o quantitativo originalmente pactuado será integralmente reestabelecido na renovação da ata de registro de preços.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal Jorge Luiz Diniz Moura Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/10/2025 até o dia 10/10/2026, conforme previsto no item 7.1. da referida Ata;

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/10/2025 até o dia 10/10/2026, conforme previsto no item 7.1. da referida Ata;

1.1.2. Informa-se que o quantitativo originalmente pactuado

será integralmente reestabelecido na renovação da ata de registro de preços.

EXTRATO

Processo nº: 5498/2025

EXTRATO

Ref: ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070/2025 INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a

administração pública, e em conformidade com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO: O cenário em que se encontrava a cidade do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025, em razão da megaperação policial realizada, a qual teve ampla repercussão nacional e internacional;

CONSIDERANDO: A preocupação desta administração com a segurança e o bem-estar físico e psicológico de seus servidores, bem como sopesando o custo-benefício entre a segurança de vida dos servidores e a realização do curso de capacitação, entende-se pela necessidade de priorizar a integridade e segurança deles.

CONSIDERANDO: As reportagens acpstdas ao Ofício nº 502/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, relativas à comunicação mantida com a empresa ContaGov;

CONSIDERANDO: Por meio do referido Ofício nº 502/2025, foi manifestado o interesse desta Prefeitura em reprogramar as datas do curso, não tendo havido resposta por parte da empresa ContaGov;

CONSIDERANDO: Em contato realizado via aplicativo WhatsApp entre o então fiscal do processo administrativo, servidor Dylan M. Borrajo, matrícula 33.371, com a supervisora da empresa. Sra Vanessa, foi informado que a programação do curso se manteria inalterada.

Diante do exposto, rem,etam-se os autos para que seja elaborado o cancelamento do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 070/2025 - Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial deste Município na edição nº 1514.

RESOLVE:

CANCELAR o processo de inexigibilidade que, originou a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**

Nº. 070/2022, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Arraial do Cabo, 29 de Outubro de 2025.

CHEFIA DE GABINETE

Suellen Rodrigues Cardoso

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denise Mendonça de Macedo Barreto

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: ROSEANE ALVES MAGALHÃES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 009.***.***-96

ADMISSÃO: 21/10/2025

MATRÍCULA: 71383

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 125/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 125/2025

PROCESSO N.º: 3785/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CSL - COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tablets educacionais, visando suprir a necessidade de falta de equipamentos adequados para a realização de atividades dos alunos, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 do CIMPAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor de referência para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.055.404,00** (três milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 842/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º **90.008/2025**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, em favor da empresa **SOLLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.866.290/0001-35, com endereço na Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Sala 103, Lote área, Tanguá III, Tanguá/RJ, CEP: 24890-000 pelo valor global de R\$ 371.845,45 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de açúcar, adoçante e café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão da pregoeira em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º **90.014/2025**, critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, em favor de:

ITEM:	EMPRESA:	VALOR:
01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09	PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA	R\$ 166.852,80
05	CONATO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 95.385,60

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão da pregoeira em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as

partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2025

Portarias

PORTARIA Nº 3.056/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 e a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso VI, c/c artigo 154,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Camila Mureb Paradela Coimbra**, Inspetor Escolar "A" - NV1, matrícula nº 33.039, admitida em 23/02/2018, **Licença sem Vencimento**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/11/2025 a 01/11/2027, conforme Processo Administrativo nº 5018/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

33.694, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 1304/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.059/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ARYANNE MADUREIRA GOMES, Auxiliar de Classe "A" - NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.703, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2345/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.057/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria nº 401 de 17 de janeiro de 2025 e Portaria nº 3.019 de 27 de outubro de 2025, conforme Processo Administrativo nº 5358/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.060/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ROSE NUNES DOS SANTOS SILVA, Supervisor de Ensino "B" - NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.616, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 793/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.058/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de dezembro de 2025, a servidora **THAMYRES LEMOS DUARTE**, Professor Docente II "A" - NV1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº



PORTARIA Nº 3.061/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2025 a 31/12/2028, ROQUE JOSÉ BRILHANTE DA SILVA**, matrícula nº 8887, Gerenciador de Programas-

Computador, para desempenhar suas funções junto a **FUNTEC AMBIENTAL - Fundação Municipal do Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**, com ônus para o cedente.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Extratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 015/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 015/2023**

PROCESSO 028/2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE
ARRAIAL DO CABO**

CONTRATADA: MAV ANJOS DO RESGATE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em contratação de empresa para resgate subaquático de embarcações de pescadores, monitoramento dos

píeres, limpeza do pátio através de bombas de alta pressão, apoio a resgate de vítimas decorrentes de acidentes náuticos e eventuais operações de limpeza subaquática.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO
REAJUSTE**

1.1. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/10/2025 e findando em 19/10/2026. O valor mensal passará a ser de R\$11.822,86 (onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), com base no reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 015/2023.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente- FIPAC

IPC

Portarias

PORTARIA IPC Nº 067/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028 DE 28 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO:

1. A NECESSIDADE INADIÁVEL DA CONTRATAÇÃO: A imprescindibilidade de realizar o Credenciamento nº 001/2025, que visa à contratação de serviços de perícia médica, essenciais para a análise e concessão de benefícios previdenciários, representando, portanto, uma atividade finalística e inadiável deste Instituto;

2. A REGRA GERAL DA LEI DE LICITAÇÕES: O que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra que o Agente de Contratação e os membros da comissão de contratação serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

3. A EXCEPCIONALIDADE FÁTICA E A IMPOSSIBILIDADE MATERIAL: A situação excepcional e de fato do quadro de pessoal deste Instituto, que conta com apenas 02 (dois) servidores efetivos, e que, no presente momento:

a) A servidora que poderia, em tese, ser designada para a função, encontra-se em gozo de licença legalmente constituída, estando temporariamente afastada de suas funções;

b) A outra servidora efetiva disponível não possui a habilitação técnica ou a formação específica exigida pela complexidade do processo licitatório, conforme o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a designação de servidor que não possua atribuições relacionadas com licitações e contratos ou que não possua formação compatível;

4. A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: Que a

impossibilidade material de cumprir a regra preferencial do art. 8º não pode levar à paralisa da Administração Pública, sob pena de violação a princípios constitucionais superiores, como o da Eficiência (art. 37, CF), o da Continuidade do Serviço Público e, em última análise, a Supremacia do Interesse Público, que no caso concreto é a célere e regular prestação dos serviços de perícia aos segurados;

5. A NATUREZA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: Que o processo em questão é um credenciamento, modalidade de inexigibilidade de licitação em que não há competição por preço ou técnica entre os participantes, mas sim uma análise objetiva

do cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital. Essa característica mitiga os riscos associados à função, pois a atuação do Agente de Contratação será estritamente vinculada à verificação de documentos (checklist), reduzindo a margem de subjetividade;

6. O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A ESCOLHA MOTIVADA: Que, diante da ausência de servidores efetivos aptos, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão, que detém a confiança da gestão e possui o conhecimento técnico necessário para a condução do procedimento, notadamente por sua formação em Direito (advogado), revela-se a única medida razoável e proporcional para atender ao interesse público sem interrupção do serviço;

7. O CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA MEDIDA: Que a presente designação se dá em caráter excepcionalíssimo e temporário, restringindo-se seus efeitos exclusivamente à condução do processo de Credenciamento nº 001/2025, não configurando uma prática permanente ou um desvio à regra geral da Lei;

8. O ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros Tribunais de Contas que, em situações de comprovada carência de pessoal, especialmente em órgãos de menor porte, tem admitido soluções excepcionais, desde que devidamente fundamentadas e motivadas pela busca do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter excepcional e para os fins exclusivos do Processo de Credenciamento nº 001/2025 (Processo Administrativo 191/IPC/2025), o servidor Fabiano Trajano da Silva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Benefícios Previdenciários, mat. 2024, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação designado tomar as decisões, acompanhar o trâmite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo- RJ, 06 de novembro de 2025.

Shanna Barros de de Andrade

Diretora Presidente